



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ E A EMPRESA ADILSON KRINGES - ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE IPIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, na cidade de Ipirá, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 832.814.260/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADILSON KRINDGES - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.303.825/0001-50, com sede na Est. Localidade de Filadélfia, S/N, Ipirá - SC, representada neste ato, pelo seu proprietário, **Adilson Krindges**, portador da Cédula de Identidade nº 14/R – 2.691.821 – SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 770.374.999-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº **002/2017 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A solicitação da Empresa, onde cita o item 6.1 em que os preços serão reajustados pelo menor índice oficial;

Considerando: A responsabilidade do Município em oferecer os serviços de Transporte Escolar a todos os estudantes matriculados na rede de ensino;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

Considerando: o disposto na cláusula sexta do contrato nº 085/2014, onde prevê a possibilidade de reajuste do através do menor índice oficial;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 014/2017, no item 4.1 da Clausula Quarta efetuando a recomposição de 1,81% pelo índice do INPC/IBGE, no preço por quilometro rodado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo, acrescentar em R\$ 0,04 (quatro centavos)) por quilometro rodado ajustando os valores do item 4.1 da Cláusula Quarta, as quais passam a vigorar com a seguinte redação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

Período	ITEM	Itinerário	Veículo	Km Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Dias letivos 205	Preço Total (R\$)
De 01/01/18 até 28/02/18	01	Linha Mambuca – Linha Ferraz – Linha Lambedor – Linha Pinheiro – Linha Floresta - Linha Amaral – Ipirá, conforme anexo.	VAN	86	2,62	225,32	32	7.210,24
De 01/03/18 até 31/12/18	01	Linha Mambuca – Linha Ferraz – Linha Lambedor – Linha Pinheiro – Linha Floresta - Linha Amaral – Ipirá, conforme anexo.	VAN	86	2,66	228,76	173	39.575,48
TOTAL							205	46.785,72

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 46.785,72 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 228,76 (duzentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) por roteiro de dia letivo.

4.1.1 O valor total acrescido, em função do reajuste de preços, foi de R\$ 595,12 (quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos), com efeito, a partir de 01 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato original e aditivos não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 21 de março de 2018.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADILSON KRINDGES - ME
Proprietário: **Adilson Krindges**
CONTRATADA

Testemunhas:

Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 732.395.779-68

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37